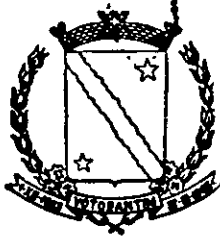


Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 020/75

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

**Dispõe sobre alteração do sistema básico para cobrança de valores
vistos na legislação municipal e dá outras providências**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 218/75 - C. M.

Votorantim, 11 de dezembro de 1975

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que trata da alteração do valor básico para cálculo de todos valores previstos em nossas legislações e que tinham por fator monetário o salário mínimo.

Temos portanto, em razão do que edita a Lei nº 6205 de 29 de abril de 1975, a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária.

À seguir, o Governo Federal, através do Decreto nº 75704 de 08 de maio de 1975, houve por bem em estabelecer que todos os valores deverão ser calculados em função do valor básico de Cr\$ 501,00 (quinhentos e um cruzeiros), ou seja, 1,33% sobre o valor-padrão vigente em 01 de maio de 1974.

Destarte, os tributos, multas e preços cujos valores têm por base o salário mínimo, devem, por imposição de ordem legal, moldar-se ao novo coeficiente de atualização.

Por se tratar de um assunto que exige aplicação no limiar do Ano Novo, solicitamos a Vossa Ex



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

218/75 - C. M.

fls. 2

celência, se digne determinar o processamento do presente com a máxima urgência possível, a fim de se enquadrar o Município às exigências da legislação Federal, com o que terão os nossos contribuintes palpável vantagem quando do pagamento dos tributos municipais, no próximo exercício de 1976, uma vez que o valor padrão vigente, de Cr\$ 501,00 (quinhentos e um cruzeiros) é inferior ao salário mínimo que serviu de base de cálculo até a presente data.

Reitero a Vossa Excelência e demais integrantes dessa Egrégia Edilidade, os nossos protestos de integral respeito e consideração.

Atenciosamente

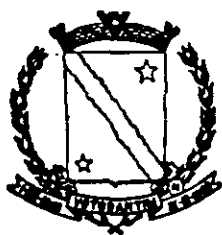
ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador GEORGINO MARQUES DIAS

DD Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____ / 75

Dispõe sobre alteração do Sistema básico para cobrança de valores previstos na legislação municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERI NALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Face aos termos da Lei Federal nº 6205 de 29 de abril de 1975 que descaracterizou o salário mínimo como fator de correção monetária e do Decreto Federal nº 75704 de 8 de maio de 1975 que fixou o valor básico de Cr\$ 501,00 (quinhentos e um cruzeiros) para qualquer efeito, fica o Poder Executivo autorizado à utilizar aquele coeficiente (V.R.M.- Valor de Referência Monetária) para base de cálculo dos valores previstos na legislação municipal de Votorantim.

Art. 2º - Aos contratos com prazo determinado, vi gentes em 30 de abril de 1975, inclusive os de locação, não se aplicará, até os respectivos términos, o disposto nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias con signadas em Orçamento.

RECEBI

Votaramos, 11 de 12 de 10-76

A Consultoria Jurídica e Comissões
S. Sessões, 12 de 12 de 1976

PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Relatório
Devolvido
Presidente

Comissão Finanças

Rec-bido em
Protestado
Devolvido
Presidente

EM DISCUSSÃO

Votaramos, 20/5/1976

Presidente da Câmara

12

atualizado

em 20-6-76

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de _____ nº /

Comissão de _____

Parecer nº /

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

Diretor de Secretaria _____

Relator _____

Membro _____

Membro _____

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de _____ nº /

Comissão de _____

Parecer nº /

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

Diretor de Secretaria _____

Relator _____

Membro _____

Membro _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 088/76 - C. M.

Votorantim, 19 de maio de 1976.

Excelentíssimo Senhor:

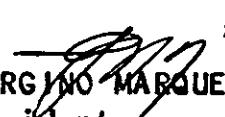
Estamos elaborando o presente no sentido de solicitar a retirada do projeto de lei que "dispõe sobre alteração do sistema básico para cobrança de valores previstos na legislação municipal e dá outras providências", objeto de nosso ofício 218/75-C.M. de 11/12/75.

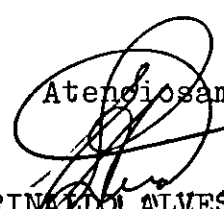
Tal solicitação é feita em razão de estar aquele expediente superado em virtude do recente Decreto Federal nº 77.511 de 29/04/76, que fixa o coeficiente de atualização monetária previsto na Lei nº 6.205 de 29/04/75 e a partir de 1º de maio do correte exercício.

No ensejo, desejamos esclarecer que oportunamente a questão será alvo de novo projeto de lei, a fim de que a Municipalidade se enquadre às exigências da legislação federal.

Sendo o que se nos oferece, valemo-nos do ensejo para externar os protestos de estima e consideração.

D E F E R I D O


GEORGINO MARQUES DIAS
Presidente

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor _____
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM

RECEBI

Voluntario 19 de 5 de 1976

Jose Maria